



*Flávio*  
*Francisco*

Câmara Municipal do Nordeste

**ATA N.º 54**

---Aos seis dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila do Nordeste, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Manuel de Medeiros Paiva. -----

---O Sr. Vereador Flávio da Silva Soares solicitou a sua substituição, nos termos do disposto no artigo 79.º da Lei n.º 169/99 de 18 setembro, tendo sido convocada a cidadã na ordem da lista do Partido Social Democrata, nomeadamente a Sra. Diana Sousa Amaral, a qual não compareceu à presente reunião. -----

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco. -----

---Verificada, assim, a presença da maioria dos membros que constituem o executivo camarário, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

**-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

---A Sra. Vereadora Sara Sousa interveio para dar conhecimento que, no âmbito do Cartão Municipal do Idoso, o Município promoveu uma visita ao Santuário do Senhor Santo Cristo, com os utentes beneficiários do referido cartão, os quais tiveram a oportunidade de participarem numa eucaristia, a que se seguiu um almoço convívio no pavilhão cedido pela Junta de Freguesia de São Sebastião, salientando que tudo isto tinha sido possível graças à colaboração de uma equipa de trabalhadores do Município. No período da tarde, foi também proporcionada uma visita ao Palácio de Santana, onde percorreram várias valências do mesmo e puderam ouvir uma mensagem de vídeo do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores,

Nordeste, 6 de novembro de 2023



dada a impossibilidade do mesmo em receber os idosos, por motivo de agenda. Salientou que foi um dia muito bem passado, onde foi notória a satisfação dos participantes na referida atividade, que para além de conhecerem lugares diferentes foi também uma medida de combate ao isolamento a que está sujeita grande parte da nossa população idosa. -----  
---Seguidamente, usou da palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara para dar conhecimento de que no último fim de semana de outubro, o Município fez o lançamento do mês do capão, prato típico do Nordeste e no qual o executivo pretende apostar como atrativo gastronómico do concelho.-----  
---O referido lançamento decorreu com muito sucesso, com uma adesão bastante significativa, quer por parte da população do Nordeste, quer por pessoas exteriores ao concelho e teve como principal objetivo dar a conhecer o “Capão” como prato gastronómico do Concelho do Nordeste e por outro lado divulgar que o mês de novembro será dedicado àquela especialidade gastronómica, que embora não sendo um prato típico exclusivamente nosso, poderá servir de roteiro gastronómico do concelho, dada a tradição da respetiva criação.-----  
---Salientou que quatro restaurantes do concelho aderiram à iniciativa a que também se associou o Parque de Campismo do Nordeste, dizendo esperar que a mesma tenha uma grande aceitação por parte da população e seja motivo de visita ao concelho do Nordeste. ----  
---Também no âmbito das atividades desportivas, informou que este fim de semana teve lugar o evento “Lés a Lés”, prova de desportos motorizados, com saída de Ponta Delgada, no sábado e uma demonstração no domingo, em Santo António de Nordestinho, com a adesão de muitos participantes e também com muito público a assistir. Dado o número significativo de pessoas que visitaram o concelho devido aos eventos promovidos pela Câmara Municipal, este fim de semana o alojamento local do concelho, bem como o hotel tiveram uma ocupação bastante elevada, no entanto lamentou o facto de no sábado à noite ter sido um problema para as pessoas jantarem, por alguns restaurantes estarem encerrados e outros não terem capacidade para atender os clientes. Mostrou o seu desagrado pela situação, dado que o município se esforça para dinamizar a economia local promovendo diversos eventos que atraem muitas pessoas ao concelho, mas que infelizmente os empresários não aproveitam as oportunidades que lhes são proporcionadas. -----

Nordeste, 6 de novembro de 2023

---



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'F. Gomes'.*

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária, realizada no dia vinte e três de outubro findo, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

---A Sra. Vereadora Sara Sousa não votou a presente ata, em virtude de não ter participado na reunião a que mesma respeita. -----

-----ORDEM DO DIA-----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – PROC.º 18/NAT-CMN/2023-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1º ou 2º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família." -----



---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4.º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

--- [REDACTED] - 18/NAT-CMN2023 - € 400,00 (quatrocentos euros).” -----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

**---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – PROC.º 20/NAT-CMN/2023-----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1º ou 2º escalão de abono de família;-----



---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.” -----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4.º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

--- [REDACTED] 20/NAT-CMN2023 - € 300,00 (trezentos euros).” -----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

**---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – PROC.º 21/NAT-CMN/2023-----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre €



300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1º ou 2º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.”-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

----- 21/NAT-CMN2023 - € 400,00 (quatrocentos euros).”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

**---SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO/ALMOÇO DE TRABALHO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO ENCONTRO DE NORDESTENSES NO CANADÁ-----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pelo Secretário da Presidência, Rafael Moniz Vieira, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"1. Fundamentação da necessidade-----

---De forma a preparar o evento “Encontro de Nordestenses no Canadá”, atividade de significativa importância para a comunidade emigrante e que se realiza anualmente, foi agendado um almoço de trabalho para o próximo dia 30 de outubro, no Restaurante “Os Melos”, freguesia da Achadinha, concelho do Nordeste.-----

Nordeste, 6 de novembro de 2023



*Am*  
*Francisco*

---Neste almoço de trabalho irão participar o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Nordeste, António Miguel Soares, e cinco elementos da Comissão Organizadora, num total de seis pessoas.-----

---2. Estimativa do custo-----

---O valor previsto é de 20,00 € (vinte euros) por pessoa, totalizando o valor de 120,00 € (cento e vinte euros), já com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

---Solicito a sua análise ao acima exposto e respetivo despacho. Relembro V. Exa. que, de acordo com as normas legais em vigor, esta despesa deverá ser autorizada pelo Sr. Vice-Presidente Marco Paulo Mourão, visto o Sr. Presidente ir participar no evento ou, no impedimento do Sr. Vice-Presidente e Sr.ª Vereadora Sara Raquel Sousa, deverá ser enviada para ratificação em reunião de Câmara Municipal."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---O Sr. Presidente da Câmara não participou na votação do presente assunto por se encontrar impedido, nos termos do disposto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) e artigo 70.º do Decreto - Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por nele ter interesse como participante no almoço de trabalho--

---Em cumprimento do preceituado no artigo 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Vereador ausentou-se da sala no momento da discussão e da votação do presente assunto.-----

**---SECÇÃO DE CONTABILIDADE – INFORMAÇÃO/ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS -----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pelo Assistente Técnico da Secção da Contabilidade, Márcio José Medeiros Teves, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -

---"Considerando a Orientação Técnica n.º 5, relativa à Prestação de Caução/Garantia Bancária, emanada pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional AÇORES 2020.-----

---Considerando que a retenção do pagamento de uma caução/garantia efetuada pela autarquia nos pagamentos das faturas, só será elegível se depositada numa conta bancária de



garantia bloqueada ou similar, na medida em que só dessa forma a propriedade e as condições de movimentação da conta não estão sob o controlo exclusivo do beneficiário.-----

---Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos estipula que "Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, salvo se o contrato fixar percentagem inferior ou dispensar tal dedução".-----

---Em face das orientações existentes, devem os montantes ser depositados em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, que reúnam os requisitos, a comprovar pela entidade beneficiária, com base nas condições de abertura e movimentação, a evidenciar documentalmente junto da Autoridade de Gestão, nas quais fique salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras).-----

---Considerando que o ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, dispõe que "A abertura de contas bancárias é sujeita à prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas serem tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue".-----

---Face ao exposto, levo o assunto à consideração de V. Exa., para efeitos da Câmara Municipal apreciar o assunto e deliberar a abertura de duas Contas Bancárias específicas, na Caixa Geral de Depósitos (CGD), para depósito das retenções para reforço de caução dos contratos financiados no âmbito do PO2020, nomeadamente para as empreitadas de:-----

---Reabilitação Urbana da Zona Envolvente à Ponte Sete Arcos;-----

---Requalificação do Mercado Municipal do Nordeste.-----

---À consideração superior."-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, ao abrigo do referido preceito legal, autorizar a abertura de duas Contas Bancárias específicas, na Caixa Geral de Depósitos (CGD), para depósito das retenções para reforço de caução dos contratos financiados no âmbito do PO2020, nomeadamente para as empreitadas de:-----



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten name]*

---Reabilitação Urbana da Zona Envolvente à Ponte Sete Arcos;-----  
---Requalificação do Mercado Municipal do Nordeste.-----  
---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**---DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO – INFORMAÇÃO /RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM DO NORDESTE-----**

---Presente o relatório referenciado em epígrafe, elaborado nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 92.º do RJGT-A – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto. -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do referido preceito legal, o seguinte: ---

- 1. Aprovar o relatório da discussão pública e dos resultados apresentados; -----
- 2. Determinar a divulgação dos resultados num jornal diário de maior tiragem dos Açores; -
- 3. Determinar a divulgação dos resultados e a disponibilização do relatório de discussão pública no website desta Câmara Municipal. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**---SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / PEDIDO DE PARECER – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE JOGOS LÍCITOS NO ESTABELECIMENTO CAFÉ MERCEARIA GIRASSOL-----**

---Presente um email, com referência SAI-SRFPA/2023/628, de dezoito de outubro findo, da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, solicitando ao abrigo da alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 71/2007, de 24 de outubro, parecer relativo à conveniência da renovação do licenciamento de jogos lícitos no estabelecimento Café-Mercearia Girassol, sito na Rua Direita, n.º 81 a 83, freguesia da Salga, Concelho de Nordeste, requerido por Helena Maria Arruda Moniz Rodrigues, designadamente no que se refere à proximidade de estabelecimentos de ensino, por forma a respeitar o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/A, de 11 de março, na sua atual redação,

Nordeste, 6 de novembro de 2023



conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de novembro, dada a limitação consagrada na alínea h), do n.º 1 do seu artigo 21.º.-----

---A Câmara, face à informação da Secção de Taxas e Licenças, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, considerando que o estabelecimento comercial em causa se situa fora da zona de proteção dos estabelecimentos escolares do Concelho. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

**---SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / PEDIDO DE PARECER – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE JOGOS LÍCITOS NO ESTABELECIMENTO CAFÉ PRIOLO-----**

---Presente um email, com referência SAI-SRFPA/2023/625, de dezassete de outubro findo, da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, solicitando ao abrigo da alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 71/2007, de 24 de outubro, parecer relativo à conveniência da renovação do licenciamento de jogos lícitos no estabelecimento Café Priolo, sito na Rua Direita, n.º 13, freguesia da Salga, Concelho de Nordeste, requerido por Helena Maria Arruda Moniz Rodrigues, designadamente no que se refere à proximidade de estabelecimentos de ensino, por forma a respeitar o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/A, de 11 de março, na sua atual redação, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de novembro, dada a limitação consagrada na alínea h), do n.º 1 do seu artigo 21.º.-----

---A Câmara, face à informação da Secção de Taxas e Licenças, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, considerando que o estabelecimento comercial em causa se situa fora da zona de proteção dos estabelecimentos escolares do Concelho. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

**---INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DAS DECISÕES QUE PROFERIU NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL,**

Nordeste, 6 de novembro de 2023



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Francisco'.*

**SOBRE:** -----

---Aprovação de Alterações Orçamentais.---

---Foram aprovadas a 27.ª, 28.ª, 29.ª 30.ª e 31.ª alterações ao Orçamento da Despesa, bem como às Grandes Opções do Plano, do ano de dois mil e vinte e três, nos valores, respetivamente, de 4.794,00 € (quatro mil setecentos noventa e quatro euros), 7.296,00 € (sete mil duzentos noventa e seis euros), 15.827,00 € (quinze mil oitocentos e vinte e sete euros), 6.000,00 € (seis mil euros), 4.555,00 € (quatro mil quinhentos cinquenta e cinco euros), 51.260,00 € (cinquenta e um mil duzentos e sessenta euros) e 1.100,00 € (mil e cem euros).---

---A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

---Aquisição de Imóveis---

---Foram celebrados no dia três de outubro corrente, quatro contratos de compra e venda dos imóveis a seguir identificados, no âmbito da candidatura apresentada ao IHRU Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, ao abrigo do Programa 1.º Direito, no âmbito do investimento RE CO2-i=1 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, do Plano de Recuperação e Resiliência, designada “Aquisição e Reabilitação de 6 fogos – Concelho do Nordeste:-----

---1. Prédio urbano, sito na Rua da Travessa, n.º 2, composto por casa de 2 pisos, destinada a habitação, com área coberta de 117 m2 e área descoberta de 13 m2, freguesia e concelho do Nordeste, inscrito na matriz predial sob o artigo 481 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o n.º 826, no valor de 45.000,00 €; -----

---2. Prédio urbano, sito na Rua da Travessa, n.º 12, composto por casa baixa, destinada a habitação, com área coberta de 101,75 m2 e área descoberta de 105,50 m2, freguesia e concelho do Nordeste, inscrito na matriz predial sob o artigo 475 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o n.º 1205, no valor de 75.000,00 €; -----

---3. Prédio urbano, sito na Rua da Travessa do Cinzeiro, n.º 5, composto por casa rés do chão, destinada a habitação, com área coberta de 60 m2 e área descoberta de 30 m2, freguesia e concelho do Nordeste, inscrito na matriz predial sob o artigo 142 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o n.º 3023, no valor de 40.000,00 €; -----

---4. Prédio urbano, sito na Rua do Calhau, n.º 5, composto por casa baixa telhada destinada a

Nordeste, 6 de novembro de 2023



habitação, com área coberta de 150 m<sup>2</sup> e área descoberta de 364 m<sup>2</sup>, freguesia de Santo António de Nordestinho, concelho do Nordeste, inscrito na matriz predial sob o artigo 54 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o n.º 2454, no valor de 50.000,00 €.

---A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento.---

---**BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**---

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia trinta de outubro findo, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: ---

---Operações Orçamentais – 1.665.040,49 € (um milhão seiscentos sessenta e cinco mil quarenta euros e quarenta e nove cêntimos); ---

---Operações não Orçamentais – 103.034,10 € (cento e três mil trinta e quatro euros e dez cêntimos). ---

---**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**---

---Por ser esta a reunião pública mensal, seguiu um período de intervenção aberto ao público que por não estar ninguém presente para intervir foi dado por encerrado. ---

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, Coordenadora Técnica, que a redigi e subscrevi. ---

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Deus Franco